



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 20/73.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a adquirir um lote de terras/ sob o nº 13, da Quadra nº 12, da / planta urbana desta cidade.

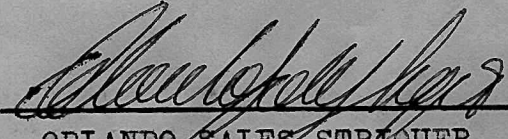
A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E/ EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a adquirir de Dna. PORFÍRIA MARTINS RODRIGUES, um lote de terras / sob o nº 13 (treze), da Quadra nº 12 (doze), da plan- / ta urbana desta cidade, cuja área é de 800,00 m2 (oi- / tocentos metros quadrados), com uma casa de alvenaria / coberta de telhas, com 45,00 m2 (quarenta e cinco me- / tros quadrados) de construção.

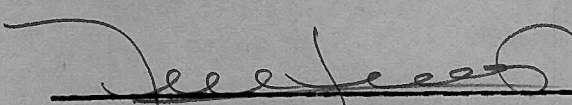
Art. 2º - O valor da presente transação é de Cr\$ 8.000,00 (oito / mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e / seis dias do mês de junho de hum mil novecentos e setenta e / três.


ORLANDO SALES STRIQUER
Prefeito Municipal.

Publique-se:


JOÃO PINTO FILHO

Secretário.